



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 84/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

**01 - OBJETO:** Registro de Preços para possível e futura aquisição de placar eletrônico, incluindo, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento básico para utilização do equipamento, destinado ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Planilha estimativa**

| Nº Item                                 | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot.            |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|----------------------|
| 0001                                    | Placar eletrônico - DESCRIÇÃO: MOD. PPJ20 Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m x 9 cm unitário<br>TOTAL 01 Placar eletrônico poliesportivo 2,00m x 1,00m<br>Item Descrição Comunicação controle/placar Wireless (sem fio) mostradores À base de leds ultra Bright, uso indoor e semi outdoor Pedidos de Tempo Até 2 por equipe, por período, através de letras T luminosas. Mostradores de pontos até 199 por equipe Mostradores de set/faltas até 19 por equipe Mostrador de período de jogo De 1 a 5, E e P Cronômetro de jogo Até 59:59 progressivo abaixo de 1 min., em modo regressivo, utiliza décimos 0:59.0 Preset do cron. Pré-programado 00,05,07,10,12,15,20 ou chave PROG para qualquer valor Operação do Cronômetro Start/Pausa, Preset e PROG Alarme 2 sirenes intermitentes de 120 db Acionamento do alarme Manual e automático Sinalização de vantagem Pontos da equipe, piscando Painel de Comandos Com display de cristal líquido Jornal Eletrônico 18 caracteres alfanuméricos, controlado via app por bluetooth Controle do jornal eletrônico Comando Microcontrolado c/ Display LCD modelo Gabinete Construído em alumínio com pintura eletrostática Dimensões 200 X 100 X 9cm Altura dos dígitos numéricos 14 cm Altura dos caracteres alfanuméricos. 12 cm com 3 leds por pixel Visibilidade Até 70 m Tensão Alim. 110/220 V autom. - Uso interno- | UND  | 2    | 14.163,75  | 28.327,50            |
| <b>Valor Total estimado Total Geral</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |            | <b>R\$ 28.327,50</b> |

- 1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.
- 1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.
- 1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

**02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

## **2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para possível e futura aquisição de placar eletrônico, incluindo instalação, configuração, testes operacionais e treinamento básico para utilização do equipamento**, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal.

A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura esportiva do Município, proporcionando melhores condições para a realização de competições, campeonatos, torneios, eventos esportivos, culturais e recreativos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal. A utilização de placar eletrônico proporciona maior transparência, organização e eficiência na divulgação das informações das partidas, como tempo de jogo, pontuação, períodos e demais dados pertinentes, garantindo melhor experiência aos atletas, equipes de arbitragem e ao público presente.

Além disso, a instalação de um equipamento moderno contribui para a valorização dos espaços esportivos municipais, incentivando a prática esportiva, fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer e ampliando a capacidade do Município para sediar eventos de âmbito regional, estadual e demais competições oficiais, promovendo o desenvolvimento social, a integração da comunidade e o turismo esportivo.

A inclusão dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais e treinamento básico é indispensável para assegurar que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalado, configurado e apto para utilização imediata pelos servidores municipais, reduzindo riscos operacionais e garantindo o adequado aproveitamento do investimento público.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a aquisição conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da ata, evitando a formação de estoques desnecessários, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização das despesas. Ressalta-se que o registro de preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária.

A contratação está em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo

## **03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1.A solução proposta consiste na realização de **Registro de Preços para possível e futura aquisição de placar eletrônico, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, testes operacionais e treinamento básico para utilização do equipamento**, destinado ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal.

3.2.A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, com tecnologia compatível às necessidades da Administração, acompanhado de todos os acessórios, componentes, cabos, suportes, dispositivos e demais materiais indispensáveis à sua perfeita instalação e funcionamento.

3.3.Além do fornecimento do equipamento, a contratação compreenderá a instalação completa no local indicado pela Administração, a configuração de todos os sistemas necessários ao seu correto funcionamento, a realização de testes operacionais para verificação do desempenho e da conformidade do equipamento, bem como o treinamento básico dos servidores responsáveis pela sua operação, garantindo a utilização adequada, segura e eficiente do placar eletrônico.

3.4.A solução visa proporcionar maior eficiência na realização de eventos esportivos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas pelo Município, permitindo a exibição precisa e em tempo real das informações da partida, tais como tempo de jogo, pontuação, períodos, faltas e demais funções compatíveis com a modalidade esportiva praticada.

3.5.A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, proporcionando maior flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando aquisições desnecessárias.

3.6.A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, uma vez que reúne em uma única contratação o fornecimento do equipamento e todos os serviços necessários para sua plena operacionalização, assegurando que o placar eletrônico seja entregue em perfeitas condições de uso, com garantia de funcionamento, suporte técnico durante o período de garantia e treinamento dos usuários, permitindo sua utilização imediata após a conclusão da instalação.

#### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.1.2 – O placar eletrônico deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, suportes, dispositivos e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento.

4.1.3 – O equipamento deverá possuir padrão de qualidade compatível com sua finalidade, apresentando excelente acabamento, alta visibilidade, durabilidade, resistência às condições normais de utilização e desempenho adequado, sendo fabricado com materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.1.4 – A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação completa, configuração, realização de testes operacionais e treinamento básico dos servidores indicados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento do equipamento após sua instalação.

4.1.5 – O placar eletrônico deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, componentes, funcionamento e instalação, sem qualquer ônus para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

4.1.6 – A entrega, instalação e demais serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem, fixação, fornecimento de materiais complementares e todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, correndo por sua conta e risco até o recebimento definitivo.

4.1.7 – Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais completos, na presença de representante da Administração, a fim de verificar o perfeito funcionamento de todas as funcionalidades do equipamento, incluindo painel de pontuação, cronômetro, períodos, faltas, indicadores e demais recursos previstos nas especificações técnicas.

4.1.8 – A contratada deverá ministrar treinamento básico aos servidores indicados pela Administração, contemplando a operação, configuração, utilização dos controles, funcionalidades do equipamento e orientações básicas de conservação e manutenção preventiva.

4.1.9 – O recebimento provisório e definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante conferência quantitativa e qualitativa do equipamento e dos serviços executados, verificando-se a conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.1.10 – Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, falhas de funcionamento, vícios de instalação ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, os reparos, ajustes ou substituição do equipamento no prazo fixado pela Administração, contado da notificação.

4.1.11 – O equipamento fornecido deverá corresponder exatamente à marca, modelo e especificações técnicas ofertados na proposta vencedora, sendo vedada a entrega de produto de qualidade inferior ou com características distintas, salvo mediante autorização expressa da Administração e desde que comprovadamente mantenha qualidade igual ou superior à originalmente contratada.

4.1.12 – A contratação tem por finalidade modernizar a infraestrutura esportiva do Município, proporcionando maior eficiência na realização de competições, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, culturais e recreativos, assegurando informações precisas em tempo real, melhores condições para atletas, arbitragem e público, além de fortalecer as políticas públicas de esporte, lazer e turismo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2 - Obrigações da contratada**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento ou materiais empregados.
- l) Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para o Município, pela substituição, reparo ou manutenção do instrumento que apresentar defeitos de fabricação ou mau funcionamento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração. Caso o reparo não seja realizado nesse prazo ou o defeito não seja sanado, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores às especificadas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- m) A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, prevalecendo sempre a disposição mais favorável à Administração.

**4.3 - Obrigações da Administração:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

## **06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES**

6.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata.

6.2 – As atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, contínua, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por um ou mais servidores designados, observada a segregação de funções sempre que possível, de modo a não comprometer o desempenho das atribuições relacionadas à gestão e ao acompanhamento da execução das contratações.

6.3 – Compete ao gestor da Ata acompanhar sua vigência, controlar os quantitativos registrados, promover os atos administrativos necessários à sua execução e adotar as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

6.4 – Compete ao fiscal verificar a conformidade dos instrumentos musicais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, atestando o recebimento dos bens somente após a comprovação de que atendem às exigências de qualidade, quantidade e desempenho estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

6.5 – Constatadas irregularidades na execução das obrigações, o gestor e o fiscal deverão comunicar imediatamente à autoridade competente, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e, quando cabível, para a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.6 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

6.7 – GESTOR DA ATA OU CONTRATO: **Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior** - Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte

## **07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.



## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ **28.327,50** (vinte e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**10.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**10.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

apresentação de documentação idônea, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, serviços ou obras registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

**12.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - DA ENTREGA**

13.1 - Realizar os serviços de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG, CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas às 11 horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 21 de julho de 2026.

---

**Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior**  
Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte